

Processo: TC 005.147/2015-8
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: João Ribeiro e Cobrate Cia.
Brasileira de Terraplanagem e
Engenharia.

DESPACHO DA CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
João Ribeiro Cobrate - Companhia Brasileira de Terraplanagem e Engenharia	21/1/2015 21/1/2015	3794/2014-TCU-1ª Câmara, TC 015.710/2011-4	Débito - item 9.2

3. A Ficha de Informações Pessoais – FIP - de João Ribeiro traz a seguinte informação: A notificação acerca do Acórdão 3794/2014-TCU-1ª Câmara, objeto dos Ofícios 1292/2014-TCU/SECEX-PB, de 12/8/2014, e 1642/2014-TCU/SECEX-PB, de 14/10/2014, enviada aos endereços indicados nos itens 3 a 5 [da FIP], não obteve êxito, porquanto indicam os comprovantes que os expedientes foram “recusado” e “mudou-se” respectivamente. Pesquisas realizadas em 12/12/2014 às bases públicas disponíveis neste TCU não se logrou encontrar novo endereço. Desse modo, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, a notificação foi por meio de edital publicado no DOU, de 05/01/2015.
4. Em aditamento às informações da FIP, oportuno registrar que na fase de citação do João Ribeiro os Ofícios 0440/2013-TCU/SECEX-PB, de 2/5/2013, e 0764/2013-TCU/SECEX-PB, de 5/7/2013, ambos endereçados à Rua Getúlio Cavalcante, 350 - Liberdade, 58.415-290 - Campina Grande – PB, foram devolvidos por “ausente” em 3 (três tentativas) de entrega (endereço obtido em pesquisa Sistema CPF da Receita Federal). O João Ribeiro foi efetivamente citado no endereço Sítio Tanques, s/nº, 58.120-000 - Massaranduba – PB, por meio do Ofício 0765/2013-TCU/SECEX-PB, de 5/7/2013, em 30/07/2013, contudo, ofício de notificação a ele enviado, conf. indicado acima, retornou com a observação “mudou-se”, portanto notificado por edital.

5. No que diz respeito à notificação da empresa acerca do Acórdão 3794/2014-TCU-1ª Câmara foi realizada por meio de edital publicado no DOU, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, porquanto o Ofício 0766/2013-TCU/SECEX-PB, de 5/7/2013, enviado ao endereço Avenida Carneiro da Cunha, 310 – Torre, CEP: 58.040-243 - João Pessoa – PB, retornou, indicando que a empresa não funciona naquela localidade. Enquanto que o Ofício 1293/2014-TCU/SECEX-PB, de 12/8/2014), enviado ao endereço de sua Matriz, cito: Rua Saldanha Marinho, 67 - Caixa D'Água, 40.323-010 - Salvador – BA, CNPJ: 14.737.522/0001-85, retornou com a informação mudou-se. Pesquisas realizadas em 31/07/2014 (CNPJ matriz e filial) às bases públicas disponíveis neste TCU não se logrou encontrar novo endereço, portanto a notificação foi por edital, de 05/01/2015. O Ofício 1294/2014-TCU/SECEX-PB, de 12/8/2014, ainda foi enviado ao Representante legal da empresa, contudo permaneceu silente.

SECEX-PB/SA, em 26 de março de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
ISMÊNIA ROSE DE LIMA MATOS
Chefe do Serviço de Administração